

**MINUTA**

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....**

**MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00028-PG.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/01.00028-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2.1. LOTE 01 FRUTAS - SESC CIDADANIA					
Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valot Total
1	AMEIXA NACIONAL	100	KG	R\$ -	R\$ -
2	BANANA PRATA	1.000	KG	R\$ -	R\$ -
3	LARANJA PERA	2.000	KG	R\$ -	R\$ -
4	LIMÃO TAITI	150	KG	R\$ -	R\$ -
5	MAÇÃ NACIONAL FUJI	900	KG	R\$ -	R\$ -
6	MAMÃO FORMOSA	1.000	KG	R\$ -	R\$ -
7	PÊRA NACIONAL	400	KG	R\$ -	R\$ -

8	TANGERINA PONKAM	300	KG	R\$ -	R\$ -
9	UVA CRIMSON NACIONAL	500	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 02 VERDURAS - SESC CIDADANIA					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
10	ALFACE	300	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 03 LEGUMES - SESC CIDADANIA					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
11	CENOURA	500	KG	R\$ -	R\$ -
12	TOMATE LONGA VIDA	400	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 04 FRUTAS - SESC ANÁPOLIS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
13	ABACAXI PÉROLA	240	KG	R\$ -	R\$ -
14	AMEIXA NACIONAL	36	KG	R\$ -	R\$ -
15	BANANA PRATA	480	KG	R\$ -	R\$ -
16	LARANJA PERA	360	KG	R\$ -	R\$ -
17	LIMÃO TAITI	960	KG	R\$ -	R\$ -
18	MAÇÃ NACIONAL FUJI	720	KG	R\$ -	R\$ -
19	MAMÃO FORMOSA	240	KG	R\$ -	R\$ -
20	MANGA TOMMYS	180	KG	R\$ -	R\$ -
21	MELANCIA	600	KG	R\$ -	R\$ -
22	MELÃO AMARELO COMUM	240	KG	R\$ -	R\$ -
23	MORANGO	144	KG	R\$ -	R\$ -
24	PÊRA NACIONAL	36	KG	R\$ -	R\$ -
25	TANGERINA PONKAM	300	KG	R\$ -	R\$ -
26	UVA BENITAKA	96	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 05 VERDURAS - SESC ANÁPOLIS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
27	ACELGA	24	KG	R\$ -	R\$ -
28	AGRIÃO	18	KG	R\$ -	R\$ -
29	ALFACE	180	KG	R\$ -	R\$ -
30	BRÓCOLIS NINJA	24	KG	R\$ -	R\$ -
31	CEBOLINHA	36	KG	R\$ -	R\$ -
32	COENTRO	36	KG	R\$ -	R\$ -
33	COUVE - FLOR	24	KG	R\$ -	R\$ -
34	COUVE MANTEIGA	96	KG	R\$ -	R\$ -
35	HORTELÃ	24	KG	R\$ -	R\$ -
36	MANJERICÃO	18	KG	R\$ -	R\$ -
37	REPOLHO BRANCO	24	KG	R\$ -	R\$ -
38	REPOLHO ROXO	18	KG	R\$ -	R\$ -

39	RÚCULA	24	KG	R\$ -	R\$ -
40	SALSA	36	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 06 LEGUMES - SESC ANÁPOLIS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
41	ABOBORA JAPONESA KABUTIÁ	144	KG	R\$ -	R\$ -
42	ABOBORA VERDE MENINA	36	KG	R\$ -	R\$ -
43	ALHO NACIONAL DESCASCADO	144	KG	R\$ -	R\$ -
44	BATATA DOCE	120	KG	R\$ -	R\$ -
45	BATATA INGLESA	240	KG	R\$ -	R\$ -
46	BERINJELA	36	KG	R\$ -	R\$ -
47	BETERRABA	120	KG	R\$ -	R\$ -
48	CARÁ	48	KG	R\$ -	R\$ -
49	CEBOLA NACIONAL	600	KG	R\$ -	R\$ -
50	CENOURA	300	KG	R\$ -	R\$ -
51	CHUCHU	48	KG	R\$ -	R\$ -
52	INHAME	24	KG	R\$ -	R\$ -
53	JILÓ	24	KG	R\$ -	R\$ -
54	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	360	KG	R\$ -	R\$ -
55	MILHO VERDE ESPIGA	720	UND	R\$ -	R\$ -
56	PEPINO JAPONÊS	36	KG	R\$ -	R\$ -
57	PIMENTA BODE	24	KG	R\$ -	R\$ -
58	PIMENTA CUMARI	12	KG	R\$ -	R\$ -
59	PIMENTA DE CHEIRO	24	KG	R\$ -	R\$ -
60	PIMENTÃO AMARELO	18	KG	R\$ -	R\$ -
61	PIMENTÃO VERDE	18	KG	R\$ -	R\$ -
62	PIMENTÃO VERMELHO	18	KG	R\$ -	R\$ -
63	QUIABO	36	KG	R\$ -	R\$ -
64	TOMATE CEREJA	36	KG	R\$ -	R\$ -
65	TOMATE SALADETE	1.200	KG	R\$ -	R\$ -
66	VAGEM	24	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 07 FRUTAS - SESC UNIVERSITÁRIO					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
67	ABACATE COMUM	25	KG	R\$ -	R\$ -
68	ABACAXÍ PÉROLA	160	KG	R\$ -	R\$ -
69	BANANA DA TERRA	80	KG	R\$ -	R\$ -
70	BANANA NANICA	80	KG	R\$ -	R\$ -
71	BANANA PRATA	1.550	KG	R\$ -	R\$ -
72	LARANJA PERA	560	KG	R\$ -	R\$ -
73	LIMÃO SICILIANO	15	KG	R\$ -	R\$ -
74	LIMÃO TAITI	320	KG	R\$ -	R\$ -
75	MAÇÃ NACIONAL FUJI	1.020	KG	R\$ -	R\$ -
76	MAMÃO FORMOSA	380	KG	R\$ -	R\$ -
77	MANGA TOMMYS	60	KG	R\$ -	R\$ -
78	MARACUJÁ AZEDO	30	KG	R\$ -	R\$ -

79	MELANCIA	2.200	KG	R\$ -	R\$ -
80	MORANGO	70	KG	R\$ -	R\$ -
81	TANGERINA PONKAM	240	KG	R\$ -	R\$ -
82	UVA BENITAKA	50	KG	R\$ -	R\$ -

**LOTE 08 VERDURAS - SESC UNIVERSITÁRIO**

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
83	ACELGA	72	KG	R\$ -	R\$ -
84	AGRIÃO	10	KG	R\$ -	R\$ -
85	ALFACE	576	KG	R\$ -	R\$ -
86	BRÓCOLIS NINJA	18	KG	R\$ -	R\$ -
87	CEBOLINHA	860	KG	R\$ -	R\$ -
88	COENTRO	15	KG	R\$ -	R\$ -
89	COUVE FLOR	50	KG	R\$ -	R\$ -
90	COUVE MANTEIGA	50	KG	R\$ -	R\$ -
91	HORTELÃ	05	KG	R\$ -	R\$ -
92	MANJERICÃO	02	KG	R\$ -	R\$ -
93	REPOLHO BRANCO	60	KG	R\$ -	R\$ -
94	REPOLHO ROXO	20	KG	R\$ -	R\$ -
95	RÚCULA	220	KG	R\$ -	R\$ -

**LOTE 09 LEGUMES - SESC UNIVERSITÁRIO**

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
96	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ	70	KG	R\$ -	R\$ -
97	ABÓBORA VERDE COMUM	40	KG	R\$ -	R\$ -
98	ALHO NACIONAL DESCASCADO	180	KG	R\$ -	R\$ -
99	BATATA BOLINHA	40	KG	R\$ -	R\$ -
100	BATATA DOCE	36	KG	R\$ -	R\$ -
101	BATATA INGLESA	360	KG	R\$ -	R\$ -
102	BERINJELA	25	KG	R\$ -	R\$ -
103	BETERRABA	20	KG	R\$ -	R\$ -
104	CEBOLA NACIONAL	1.000	KG	R\$ -	R\$ -
105	CENOURA	260	KG	R\$ -	R\$ -
106	CHUCHU	30	KG	R\$ -	R\$ -
107	INHAME	12	KG	R\$ -	R\$ -
108	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	400	KG	R\$ -	R\$ -
109	MILHO VERDE ESPIGA	2.000	UND	R\$ -	R\$ -
110	PEPINO JAPONÊS	15	KG	R\$ -	R\$ -
111	PIMENTA BODE	12	KG	R\$ -	R\$ -
112	PIMENTA DE CHEIRO	32	KG	R\$ -	R\$ -
113	PIMENTA DEDO DE MOÇA	05	KG	R\$ -	R\$ -
114	PIMENTÃO AMARELO	10	KG	R\$ -	R\$ -
115	PIMENTÃO VERDE	15	KG	R\$ -	R\$ -
116	PIMENTÃO VERMELHO	10	KG	R\$ -	R\$ -
117	QUIABO	40	KG	R\$ -	R\$ -
118	TOMATE CEREJA	12	KG	R\$ -	R\$ -

119	TOMATE SALADETE	3.000	KG	R\$ -	R\$ -
120	VAGEM	10	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 10 FRUTAS - SESC PIRENÓPOLIS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
121	ABACAXI PÉROLA	360	KG	R\$ -	R\$ -
122	AMEIXA NACIONAL	40	KG	R\$ -	R\$ -
123	BANANA DA TERRA	12	KG	R\$ -	R\$ -
124	BANANA NANICA	180	KG	R\$ -	R\$ -
125	BANANA PRATA	1.080	KG	R\$ -	R\$ -
126	LARANJA PÊRA	170	KG	R\$ -	R\$ -
127	LIMÃO SICILIANO	20	KG	R\$ -	R\$ -
128	LIMÃO TAITI	960	KG	R\$ -	R\$ -
129	MAÇÃ ARGENTINA	50	KG	R\$ -	R\$ -
130	MAÇÃ NACIONAL FUJI	480	KG	R\$ -	R\$ -
131	MAÇÃ VERDE	40	KG	R\$ -	R\$ -
132	MAMÃO FORMOSA	2.160	KG	R\$ -	R\$ -
133	MANGA TOMMYS	20	KG	R\$ -	R\$ -
134	MARACUJÁ AZEDO	40	KG	R\$ -	R\$ -
135	MELANCIA	720	KG	R\$ -	R\$ -
136	MELÃO AMARELO COMUM	720	KG	R\$ -	R\$ -
137	MORANGO	18	KG	R\$ -	R\$ -
138	NECTARINA NACIONAL	40	KG	R\$ -	R\$ -
139	PÊRA NACIONAL	40	KG	R\$ -	R\$ -
140	PÊSSEGO NACIONAL	40	KG	R\$ -	R\$ -
141	UVA CRIMSON NACIONAL	20	KG	R\$ -	R\$ -
142	UVA RUBI	20	KG	R\$ -	R\$ -
143	UVA THOMPSON	20	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 11 VERDURA - SESC PIRENÓPOLIS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
144	AGRIÃO	06	KG	R\$ -	R\$ -
145	ALFACE	360	KG	R\$ -	R\$ -
146	BROCOLIS NINJA	05	KG	R\$ -	R\$ -
147	CEBOLINHA	240	KG	R\$ -	R\$ -
148	COENTRO	40	KG	R\$ -	R\$ -
149	COUVE FLOR	500	KG	R\$ -	R\$ -
150	COUVE MANTEIGA	40	KG	R\$ -	R\$ -
151	HORTELÃ	06	KG	R\$ -	R\$ -
152	RÚCULA	05	KG	R\$ -	R\$ -
153	SALSA	06	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 12 LEGUMES - SESC PIRENÓPOLIS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
154	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ	720	KG	R\$ -	R\$ -

155	ALHO NACIONAL DESCASCADO	180	KG	R\$ -	R\$ -
156	BATATA BOLINHA	20	KG	R\$ -	R\$ -
157	BATATA INGLESA	2.000	KG	R\$ -	R\$ -
158	CEBOLA NACIONAL	960	KG	R\$ -	R\$ -
159	CENOURA	1.440	KG	R\$ -	R\$ -
160	CHUCHU	1.560	KG	R\$ -	R\$ -
161	GENGIBRE	10	KG	R\$ -	R\$ -
162	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	1.100	KG	R\$ -	R\$ -
163	MILHO VERDE ESPIGA	12.500	UND	R\$ -	R\$ -
164	PIMENTA BODE	05	KG	R\$ -	R\$ -
165	PIMENTA DE CHEIRO	24	KG	R\$ -	R\$ -
166	PIMENTÃO AMARELO	05	KG	R\$ -	R\$ -
167	PIMENTÃO VERDE	60	KG	R\$ -	R\$ -
168	PIMENTÃO VERMELHO	05	KG	R\$ -	R\$ -
169	TOMATE CEREJA	40	KG	R\$ -	R\$ -
170	TOMATE SALADETE	960	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 13 FRUTAS – SESC CALDAS NOVAS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
171	ABACATE COMUM	1.200	KG	R\$ -	R\$ -
172	ABACAXÍ PÉROLA	95.000	KG	R\$ -	R\$ -
173	AMEIXA NACIONAL	600	KG	R\$ -	R\$ -
174	BANANA DA TERRA	7.000	KG	R\$ -	R\$ -
175	BANANA MARMELO	1.200	KG	R\$ -	R\$ -
176	BANANA NANICA	12.000	KG	R\$ -	R\$ -
177	BANANA PRATA	35.000	KG	R\$ -	R\$ -
178	CEREJA	60	KG	R\$ -	R\$ -
179	KIWI NACIONAL	120	KG	R\$ -	R\$ -
180	LARANJA PERA	36.000	KG	R\$ -	R\$ -
181	LIMÃO TAITI	36.000	KG	R\$ -	R\$ -
182	MAÇÃ ARGENTINA	360	KG	R\$ -	R\$ -
183	MAÇÃ NACIONAL FUJI	15.600	KG	R\$ -	R\$ -
184	MAMÃO FORMOSA	57.600	KG	R\$ -	R\$ -
185	MANGA TOMMYS	360	KG	R\$ -	R\$ -
186	MARACUJÁ AZEDO	240	KG	R\$ -	R\$ -
187	MELANCIA	108.000	KG	R\$ -	R\$ -
188	MELÃO AMARELO COMUM	48.000	KG	R\$ -	R\$ -
189	MORANGO	600	KG	R\$ -	R\$ -
190	NECTARINA NACIONAL	360	KG	R\$ -	R\$ -
191	PÊRA NACIONAL	360	KG	R\$ -	R\$ -
192	PESSEGO NACIONAL	360	KG	R\$ -	R\$ -
193	TANGERINA PONKAM	1.000	KG	R\$ -	R\$ -
194	UVA BENITAKA	700	KG	R\$ -	R\$ -
195	UVA ITÁLIA	700	KG	R\$ -	R\$ -
196	UVA RUBI	360	KG	R\$ -	R\$ -
197	UVA THOMPSON	240	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 14 VERDURAS – SESC CALDAS NOVAS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
198	ACELGA	3.500	KG	R\$ -	R\$ -
199	AGRIÃO	6.000	KG	R\$ -	R\$ -
200	ALFACE	40.000	KG	R\$ -	R\$ -
201	ALMEIRÃO	3.500	KG	R\$ -	R\$ -
202	BROCOLIS NINJA	6.000	KG	R\$ -	R\$ -
203	CEBOLINHA	6.000	KG	R\$ -	R\$ -
204	CHICÓRIA	4.500	KG	R\$ -	R\$ -
205	COENTRO	600	KG	R\$ -	R\$ -
206	COUVE FLOR	9.500	KG	R\$ -	R\$ -
207	COUVE MANTEIGA	7.500	KG	R\$ -	R\$ -
208	HORTELÃ	360	KG	R\$ -	R\$ -
209	MANJERICÃO	180	KG	R\$ -	R\$ -
210	MOSTARDA	2.400	KG	R\$ -	R\$ -
211	REPOLHO BRANCO	18.000	KG	R\$ -	R\$ -
212	REPOLHO ROXO	7.200	KG	R\$ -	R\$ -
213	RÚCULA	6.000	KG	R\$ -	R\$ -
214	SALSA	2.400	KG	R\$ -	R\$ -
215	SALSÃO	700	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 15 LEGUMES – SESC CALDAS NOVAS					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
216	ABOBORA JAPONESA KABUTIÁ	9.500	KG	R\$ -	R\$ -
217	ABÓBORA VERDE COMUM	17.000	KG	R\$ -	R\$ -
218	ABÓBORA VERDE MENINA	6.000	KG	R\$ -	R\$ -
219	ALHO NACIONAL DESCASCADO	5.000	KG	R\$ -	R\$ -
220	ALHO PORÓ	700	KG	R\$ -	R\$ -
221	BATATA BOLINHA	24.000	KG	R\$ -	R\$ -
222	BATATA DOCE	1.200	KG	R\$ -	R\$ -
223	BATATA INGLESA	48.000	KG	R\$ -	R\$ -
224	BERINJELA	6.000	KG	R\$ -	R\$ -
225	BETERRABA	12.000	KG	R\$ -	R\$ -
226	CARÁ	1.200	KG	R\$ -	R\$ -
227	CEBOLA NACIONAL	35.000	KG	R\$ -	R\$ -
228	CENOURA	30.000	KG	R\$ -	R\$ -
229	CHUCHU	20.000	KG	R\$ -	R\$ -
230	GENGIBRE	120	KG	R\$ -	R\$ -
231	GUARIROBA PRÉ - COZIDA EM CONSERVA	4.000	KG	R\$ -	R\$ -
232	JILÓ	7.000	KG	R\$ -	R\$ -
233	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7.200	KG	R\$ -	R\$ -
234	PEPINO COMUM	4.800	KG	R\$ -	R\$ -
235	PEPINO JAPONÊS	4.800	KG	R\$ -	R\$ -
236	PIMENTA DE CHEIRO	2.400	KG	R\$ -	R\$ -
237	PIMENTA DEDO DE MOÇA	240	KG	R\$ -	R\$ -
238	PIMENTÃO AMARELO	2.400	KG	R\$ -	R\$ -

239	PIMENTÃO VERDE	4.800	KG	R\$ -	R\$ -
240	PIMENTÃO VERMELHO	2.400	KG	R\$ -	R\$ -
241	QUIABO	4.800	KG	R\$ -	R\$ -
242	RABANETE	4.200	KG	R\$ -	R\$ -
243	TOMATE CEREJA	360	KG	R\$ -	R\$ -
244	TOMATE LONGA VIDA	55.000	KG	R\$ -	R\$ -
245	TOMATE SALADETE	70.000	KG	R\$ -	R\$ -
246	VAGEM	2.400	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 16 FRUTAS – SESC FAIÇALVILLE					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
247	ABACATE COMUM	50	KG	R\$ -	R\$ -
248	ABACAXI PÉROLA	3.000	KG	R\$ -	R\$ -
249	AMEIXA NACIONAL	50	KG	R\$ -	R\$ -
250	BANANA DA TERRA	120	KG	R\$ -	R\$ -
251	BANANA MARMELO	60	KG	R\$ -	R\$ -
252	BANANA NANICA	60	KG	R\$ -	R\$ -
253	BANANA PRATA	4.000	KG	R\$ -	R\$ -
254	CEREJA	15	KG	R\$ -	R\$ -
255	KIWI NACIONAL	30	KG	R\$ -	R\$ -
256	LARANJA PERA	3.000	KG	R\$ -	R\$ -
257	LIMÃO SICILIANO	30	KG	R\$ -	R\$ -
258	LIMÃO TAITI	2.500	KG	R\$ -	R\$ -
259	MAÇÃ ARGENTINA	30	KG	R\$ -	R\$ -
260	MAÇÃ NACIONAL FUJI	700	KG	R\$ -	R\$ -
261	MAÇÃ VERDE	30	KG	R\$ -	R\$ -
262	MAMÃO FORMOSA	540	KG	R\$ -	R\$ -
263	MAMÃO PAPAYA	100	KG	R\$ -	R\$ -
264	MANGA TOMMYS	280	KG	R\$ -	R\$ -
265	MARACUJA AZEDO	50	KG	R\$ -	R\$ -
266	MELANCIA	3.500	KG	R\$ -	R\$ -
267	MELÃO AMARELO COMUM	150	KG	R\$ -	R\$ -
268	MORANGO	60	KG	R\$ -	R\$ -
269	NECTARINA NACIONAL	200	KG	R\$ -	R\$ -
270	PERA NACIONAL	40	KG	R\$ -	R\$ -
271	PERA PORTUGUESA	40	KG	R\$ -	R\$ -
272	PESSEGO NACIONAL	40	KG	R\$ -	R\$ -
273	TANGERINA PONKAM	450	KG	R\$ -	R\$ -
274	UVA BENITAKA	15	KG	R\$ -	R\$ -
275	UVA CRIMSON NACIONAL	20	KG	R\$ -	R\$ -
276	UVA ITÁLIA	40	KG	R\$ -	R\$ -
277	UVA RUBI	40	KG	R\$ -	R\$ -
278	UVA THOMPSON	15	KG	R\$ -	R\$ -



LOTE 17 VERDURAS – SESC FAIÇALVILLE					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
279	ACELGA	60	KG	R\$ -	R\$ -
280	AGRIÃO	190	KG	R\$ -	R\$ -
281	ALFACE	800	KG	R\$ -	R\$ -
282	ALMEIRÃO	120	KG	R\$ -	R\$ -
283	BRÓCOLIS NINJA	60	KG	R\$ -	R\$ -
284	CEBOLINHA	240	KG	R\$ -	R\$ -
285	CHICORIA	60	KG	R\$ -	R\$ -
286	COENTRO	100	KG	R\$ -	R\$ -
287	COUVE FLOR	50	KG	R\$ -	R\$ -
288	COUVE MANTEIGA	240	KG	R\$ -	R\$ -
289	HORTELÃ	30	KG	R\$ -	R\$ -
290	MANJERICÃO	30	KG	R\$ -	R\$ -
291	MOSTARDA	80	KG	R\$ -	R\$ -
292	REPOLHO BRANCO	240	KG	R\$ -	R\$ -
293	REPOLHO ROXO	120	KG	R\$ -	R\$ -
294	RÚCULA	200	KG	R\$ -	R\$ -
295	SALSA	60	KG	R\$ -	R\$ -
296	SALSÃO	40	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 18 LEGUMES – SESC FAIÇALVILLE					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
297	ABOBORA JAPONESA KABUTIA	500	KG	R\$ -	R\$ -
298	ABOBORA VERDE COMUM	250	KG	R\$ -	R\$ -
299	ABOBORA VERDE MENINA	250	KG	R\$ -	R\$ -
300	ALHO NACIONAL DESCASCADO	290	KG	R\$ -	R\$ -
301	ALHO PORÓ	15	KG	R\$ -	R\$ -
302	BATATA BOLINHA	30	KG	R\$ -	R\$ -
303	BATATA DOCE	160	KG	R\$ -	R\$ -
304	BATATA INGLESA	2.400	KG	R\$ -	R\$ -
305	BERINJELA	120	KG	R\$ -	R\$ -
306	BETERRABA	360	KG	R\$ -	R\$ -
307	CARÁ	60	KG	R\$ -	R\$ -
308	CEBOLA NACIONAL	3.500	KG	R\$ -	R\$ -
309	CENOURA	900	KG	R\$ -	R\$ -
310	CHUCHU	480	KG	R\$ -	R\$ -
311	GENGIBRE	50	KG	R\$ -	R\$ -
312	GUARIROBA PRE - COZIDA EM CONSERVA	120	KG	R\$ -	R\$ -
313	INHAME	60	KG	R\$ -	R\$ -
314	JILÓ	70	KG	R\$ -	R\$ -
315	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	700	KG	R\$ -	R\$ -
316	MILHO VERDE ESPIGA	2.000	UND	R\$ -	R\$ -
317	PEPINO COMUM	75	KG	R\$ -	R\$ -
318	PEPINO JAPONES	75	KG	R\$ -	R\$ -
319	PIMENTA BODE	40	KG	R\$ -	R\$ -

320	PIMENTA CUMARI	20	KG	R\$ -	R\$ -
321	PIMENTA DE CHEIRO	80	KG	R\$ -	R\$ -
322	PIMENTA DEDO DE MOÇA	40	KG	R\$ -	R\$ -
323	PIMENTÃO AMARELO	70	KG	R\$ -	R\$ -
324	PIMENTÃO VERDE	70	KG	R\$ -	R\$ -
325	PIMENTÃO VERMELHA	70	KG	R\$ -	R\$ -
326	QUIABO	100	KG	R\$ -	R\$ -
327	RABANETE	15	KG	R\$ -	R\$ -
328	TOMATE CEREJA	100	KG	R\$ -	R\$ -
329	TOMATE LONGA VIDA	8.000	KG	R\$ -	R\$ -
330	TOMATE SALADETE	500	KG	R\$ -	R\$ -
331	VAGEM	80	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 19 FRUTAS – SESC CENTRO					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
332	ABACATE COMUM	60	KG	R\$ -	R\$ -
333	ABACAXI PÉROLA	120	KG	R\$ -	R\$ -
334	AMEIXA NACIONAL	25	KG	R\$ -	R\$ -
335	BANANA DA TERRA	12	KG	R\$ -	R\$ -
336	BANANA NANICA	12	KG	R\$ -	R\$ -
337	BANANA PRATA	700	KG	R\$ -	R\$ -
338	LIMÃO SICILIANO	144	KG	R\$ -	R\$ -
339	LIMÃO TAITI	650	KG	R\$ -	R\$ -
340	MAÇA ARGENTINA	30	KG	R\$ -	R\$ -
341	MAÇÃ NACIONAL FUJI	864	KG	R\$ -	R\$ -
342	MAÇÃ VERDE	30	KG	R\$ -	R\$ -
343	MAMÃO FORMOSA	692	KG	R\$ -	R\$ -
344	MAMÃO PAPAYA	44	KG	R\$ -	R\$ -
345	MANGA TOMMYS	72	KG	R\$ -	R\$ -
346	MARACUJA AZEDO	15	KG	R\$ -	R\$ -
347	MELANCIA	144	KG	R\$ -	R\$ -
348	MELÃO AMARELO COMUM	12	KG	R\$ -	R\$ -
349	MORANGO	280	KG	R\$ -	R\$ -
350	UVA BENITAKA	44	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 20 VERDURAS – SESC CENTRO					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
351	ACELGA	60	KG	R\$ -	R\$ -
352	ALFACE	700	KG	R\$ -	R\$ -
353	BROCOLIS NINJA	72	KG	R\$ -	R\$ -
354	CEBOLINHA	1.080	KG	R\$ -	R\$ -
355	COENTRO	12	KG	R\$ -	R\$ -
356	COUVE FLOR	30	KG	R\$ -	R\$ -
357	COUVE MANTEIGA	144	KG	R\$ -	R\$ -
358	HORTELÃ	72	KG	R\$ -	R\$ -
359	MANJERICÃO	72	KG	R\$ -	R\$ -

360	REPOLHO BRANCO	72	KG	R\$ -	R\$ -
361	REPOLHO ROXO	72	KG	R\$ -	R\$ -
362	RUCULA	144	KG	R\$ -	R\$ -
363	SALSA	12	KG	R\$ -	R\$ -

LOTE 21 LEGUMES – SESC CENTRO					
Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
364	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ	30	KG	R\$ -	R\$ -
365	ABÓBORA VERDE COMUM	43	KG	R\$ -	R\$ -
366	ALHO NACIONAL DESCASCADO	173	KG	R\$ -	R\$ -
367	ALHO PORÓ	25	KG	R\$ -	R\$ -
368	BATATA DOCE	72	KG	R\$ -	R\$ -
369	BATATA INGLESA	348	KG	R\$ -	R\$ -
370	BERINJELA	14	KG	R\$ -	R\$ -
371	BETERRABA	30	KG	R\$ -	R\$ -
372	CEBOLA NACIONAL	720	KG	R\$ -	R\$ -
373	CENOURA	360	KG	R\$ -	R\$ -
374	GUARIROBA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA	30	KG	R\$ -	R\$ -
375	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	360	KG	R\$ -	R\$ -
376	MILHO VERDE ESPIGA	2.160	UND	R\$ -	R\$ -
377	PEPINO JAPONÊS	72	KG	R\$ -	R\$ -
378	PIMENTA BODE	12	KG	R\$ -	R\$ -
379	PIMENTA DE CHEIRO	30	KG	R\$ -	R\$ -
380	PIMENTÃO AMARELO	15	KG	R\$ -	R\$ -
381	PIMENTÃO VERDE	15	KG	R\$ -	R\$ -
382	PIMENTÃO VERMELHO	15	KG	R\$ -	R\$ -
383	QUIABO	15	KG	R\$ -	R\$ -
384	TOMATE CEREJA	72	KG	R\$ -	R\$ -
385	TOMATE SALADETE	2.160	KG	R\$ -	R\$ -
386	VAGEM	43	KG	R\$ -	R\$ -

1.4. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e instrução Normativa Nº 9, de 12 de novembro de 2002.

1.5. As embalagens devem estar de acordo à Instrução Normativa nº 9, de 12 de novembro de 2002, onde define que: “as embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas in natura devem atender, sem prejuízo das exigências dispostas nas demais legislações específicas, aos seguintes requisitos: devem ser mantidas íntegras e higienizadas, podem ser descartáveis ou retornáveis; as retornáveis devem ser resistentes ao manuseio a que se destinam, às operações de higienização e não devem se constituir em veículos de contaminação; devem estar de acordo com as disposições específicas referentes às Boas Práticas de Fabricação, ao uso apropriado e às normas higiênico-sanitárias relativas a alimentos”.

**Parágrafo único.** A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a aquisição se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00028.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante entrega efetiva dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FATURAMENTO

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses. Os pedidos serão feitos pela nutricionista e/ou responsável da unidade requisitante, por e-mail ou telefone, e também mediante visita de representante do fornecedor.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 03 (três) dias corridos, após solicitação da contratante sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 01 (um) dia após a notificação de desacordo.

4.4. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, que poderá ser solicitado no ato da entrega, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. As temperaturas dos produtos serão monitoradas no momento do recebimento.

4.5. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

4.6. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.7. Todos objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com os itens dos tópicos 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES – do Edital e anexos identificados no preâmbulo.

4.8. A entrega e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas de acordo com a classificação abaixo:

- a) Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – lotes 01, 02 e 03**  
Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América, Goiânia, Goiás.  
Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h.  
Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808.  
Contato: Malvina.
- b) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – lotes 04, 05, e 06**  
Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás.  
Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado).  
Fone: (62) 3902-6900 / 3902-6901.  
Contato: Helen ou Jarlene.
- c) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – lotes 07, 08 e 09**  
Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás.  
Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).  
Fone: (62) 3522-6166 / 3522-6106.  
Contato: Genystela.
- d) Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – lotes 10, 11 e 12**  
Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás.  
Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo).  
Fone: (62) 3331-1383.  
Contato: Maiza.
- e) Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – lotes 13, 14 e 15**  
Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.  
Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).  
Fone: (64)3455-9400.  
Contato: Érika.
- f) Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – lotes 16, 17 e 18**  
Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás.  
Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).  
Fone: (62) 3522-6319 / 3522-6311.  
Contato: Ana Paula.
- g) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – lotes 19, 20 e 21**  
Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás.  
Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado.  
Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742.  
Contato: Larissy.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO do Anexo – Termos de Referência, identificado no preâmbulo.

7.4. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

8.8. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

8.9. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

8.10. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste contrato, no prazo máximo de 01 (um) dia após a notificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou



transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido no item 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO do Anexo I – Termo de Referência, identificado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: